

Estudo Técnico Preliminar 42/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23228.002711/2024-35

2. Objeto

Eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para o Instituto Federal do Amapá e seus Campis.

3. Descrição da necessidade

- 3.1. A compra de aparelhos de ar-condicionado justifica-se pela necessidade de climatizar os ambientes fechados como salas de aula, secretarias, gabinetes, auditórios, centro de convenções e demais ambientes existentes ou em processo de construção no âmbito do Instituto Federal do Amapá e seus Campis.
- 3.2. Além disso, existe a necessidade de contínua substituição de aparelhos obsoletos ou danificados pelo desgaste natural do tempo por modelos que atendam às normas ambientais vigentes de eficiência energética.
- 3.3. Portanto, pretende-se com essa contratação proporcionar um ambiente saudável para os alunos, professores e técnicos administrativos; equipar os prédios e ambientes em finalização da construção e reduzir o consumo de energia elétrica pela substituição por aparelhos mais eficientes.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Administração	Sabrina Gama dos Santos
Departamento de Administração e Planejamento/Campus Santana	Tatiane Cristina Ferreira Santos Trombim
Departamento de Administração e Planejamento/Campus Porto Grande	Jhonatan Dias Gomes
Seção de Contratos e Apoio Administrativo/Campus Laranjal do Jari	Rilton Correa de Carvalho
Departamento de Administração e Planejamento/Campus Macapá	Luygo Sarmento Guedes

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos técnicos

Os itens deste estudo devem apresentar as seguintes especificações técnicas mínimas para serem aceitos:

--

1	Aparelho condicionador de ar 9.000 btu's - Ar condicionado (central de ar) modelo Split 9.000 BTU's com instalação, ciclo frio, tensão 220v, gás R-410A, com controle remoto sem fio, compressor rotativo, função swing, baixo nível de ruído, selo INMETRO e PROCEL com classificação A. Características adicionais: Instalação inclusa; distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 3 (três) metros; Assistência Técnica; garantia mínima de 02 ano sem todos os componentes e manual de instrução em português.
2	Aparelho condicionador de ar 12.000 btu's - Central de ar, modelo Split 12.000 BTU's com instalação, ciclo frio, tensão 220v, gás R-410A, com controle remoto sem fio, compressor rotativo, função swing, baixo nível de ruído, selo INMETRO e PROCEL com classificação A. Características adicionais: Instalação inclusa; distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 3 (três) metros; Assistência Técnica; garantia mínima de 02 anos em todos os componentes e manual de instrução em português
3	Aparelho condicionador de ar 18.000 btu's - Central de ar modelo Split 18.000 BTU's com instalação, ciclo frio, tensão 220v, gás R-410A, com controle remoto sem fio, compressor rotativo, função swing, baixo nível de ruído, serpentina de cobre, classificação energética A, cor: Branca e filtro antibactéria. Características adicionais: Instalação inclusa; distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 3 (três) metros; Assistência Técnica; garantia mínima de 02 anos em todos os componentes e manual de instrução em português.
4	Aparelho condicionador de ar 22.000 btu's - Central de ar, modelo Split 22.000 BTU's com instalação, ciclo frio, tensão 220v, gás R-410A, com controle remoto sem fio, compressor rotativo, função swing, baixo nível de ruído, selo INMETRO e PROCEL com classificação A. Características adicionais: Instalação inclusa; distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 3 (três) metros; Assistência Técnica; garantia mínima de 02 anos em todos os componentes e manual de instrução em português.
5	Aparelho condicionador de ar 36.000 btu's - Central de ar modelo Split 36.000 BTU's com instalação, ciclo frio, tensão 220v, gás R-410A, com controle remoto sem fio, compressor rotativo, função swing, baixo nível de ruído. Características adicionais: Instalação inclusa; distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 3 (três) metros; Assistência Técnica; garantia mínima de 02 anos em todos os componentes e manual de instrução em português.
6	Aparelho condicionador de ar 36.000 btu's - Central de ar modelo Split 36.000 BTU's com instalação, ciclo frio, tensão 220v, gás R-410A, com controle remoto sem fio, compressor rotativo, função swing, baixo nível de ruído, serpentina de cobre, classificação energética A, cor: Branca e filtro antibactéria. Características adicionais: Instalação inclusa; distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 3 (três) metros; Assistência Técnica; garantia mínima de 02 anos em todos os componentes e manual de instrução em português.
7	Aparelho de Ar-Condicionado. Tipo: Split Piso Teto. Capacidade de Refrigeração Nominal: 48.000 BTU/h. Características Adicionais: Controle Remoto / Ciclo (Frio) / Gás R410 ou R32. Cor: Branco. Display Digital. Controle Remoto Sem Fio. Com Regulagem de Velocidade do Ar. Com função Turbo. Com função Swing. Com função Timer. Tensão/Voltagem: 220 V. Com serviço de frete e instalação pela empresa. Garantia de 12 meses e com rede de atendimento no Estado do Amapá.
8	Aparelho condicionador de ar 48.000 btu's - Central de ar, modelo Split 48.000 BTU's com instalação, ciclo frio, tensão 220v, gás R-410A, com controle remoto sem fio, compressor rotativo, função swing, baixo nível de ruído. Características adicionais: Instalação inclusa; distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 3 (três) metros; Assistência Técnica; garantia mínima de 02 anos em todos os componentes e manual de instrução em português.
9	Aparelho condicionador de ar 60.000 btu's - Central de ar, modelo Split 60.000 BTU's com instalação, ciclo frio, tensão 220v, gás R-410A, com controle remoto sem fio, compressor rotativo, função swing, baixo nível de ruído. Características adicionais: Instalação inclusa; distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 3 (três) metros; Assistência Técnica; garantia mínima de 02 anos em todos os componentes e manual de instrução em português

5.2. Requisitos de Entrega

5.2.1. A entrega dos bens deverá ser realizada em **até 30 (trinta) dias corridos**, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante autorização da contratante.

5.2.1.1. A entrega deverá ser realizada nos campi do Instituto Federal do Amapá, a saber:

- **Campus Macapá;**
- **Campus Santana;**
- **Campus Laranjal do Jari;**
- **Campus Porto Grande;**
- **Campus Avançado de Oiapoque ;**

5.2.2. O endereço de entrega dos pedidos será informado por e-mail que será encaminhado à Contratada juntamente com a INSTRUMENTO EQUIVALENTE ao contrato que poderá ser a **Nota de Empenho da despesa**.

5.2.3. O endereço de e-mail utilizado será, preferencialmente, o informado na proposta da CONTRATADA.

5.2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas.

5.2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. Requisitos de Sustentabilidade

5.3.1. A Nova Lei de Licitações, lei nº 14.133/2021, em seu art. 11 enumera os objetivos principais do processo licitatório como sendo:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, **inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto**;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o **desenvolvimento nacional sustentável**.

5.3.2. O desenvolvimento nacional sustentável deve ser um objetivo buscado pela licitação, conforme expressa o inciso IV, art.11 da Lei 14.133/2021, juntamente com o incentivo à inovação. Muito embora exista uma relação entre estas duas expressões, é preciso estudá-las de forma separada.

5.3.3. O fomento ao desenvolvimento nacional sustentável impõe às contratações públicas o papel de impulsionar o crescimento econômico nacional associado à preservação do meio ambiente. Assim, o Estado deve considerar no planejamento da licitação bens, serviços ou obras ambientalmente corretos. Segundo Justen Filho (2023, p. 260):

A promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações administrativas afeta os critérios de participação dos licitantes e de julgamento das propostas. Autoriza o reconhecimento de vantagens às propostas mais adequadas à realização dessa política desenvolvimentista.

Assim, o critério do menor preço pode ser acompanhado da avaliação da vantajosidade sob o prisma do desenvolvimento nacional. Portanto, surge a possibilidade de sagrar-se vencedora uma proposta de valor mais elevado, desde que se evidencie ser ela mais adequada para promover o desenvolvimento nacional sustentável.

5.3.4. Na contratação em questão, busca-se a aquisição de uma solução que atenda aos objetivos da NLLC. Assim, tratando-se da sustentabilidade em específico, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

5.3.5. São exigidos, portanto, as seguintes especificações:

a) todos os aparelhos deverão apresentar classificação de eficiência energética definida pelo INMETRO como "A".

Essa classificação significa quanto de energia o aparelho utiliza para funcionar, visando o menor consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, menor consumo de recursos.

b) todos os aparelhos deverão apresentar a utilização de gás ecológico.

Gases ecológicos, são gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente, e que também causam danos à camada de ozônio, responsável por proteger a Terra contra a radiação solar. Os tipos de gases ecológicos mais comuns nos aparelhos de ar- condicionado são o R-410A e o R-407C.

c) todos os aparelhos deverão apresentar serpentina fabricada em cobre.

As serpentinas de cobre consome menos energia elétrica, já que o aparelho trabalha com mais eficiência, é mais resistente, porque os tubos de cobre são mais rígidos e menos suscetíveis à oxidação, sendo assim, mais indicado para regiões litorâneas. O uso desse material na fabricação da serpentina do aparelho de ar condicionado deve proporcionar maior vida útil a ele.

5.3.6. Todos esses requisitos de sustentabilidade já compõe a especificação do objeto e como já são atendidos usualmente por várias marcas no mercado, não causarão prejuízo à competitividade do certame.

5.4. Requisitos de Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá ser de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, com o objetivo, inclusive de não impactar nas atividades e prestação de serviços desta.

5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.7. Será exigido pela contratante que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico, conforme Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021, e art. 10, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, com vistas a não implicar à esta despesas de desinstalação e movimentação do equipamento.

5.4.8. O prazo indicado de 10 dias úteis para reparação ou substituição dos bens, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.9. Na hipótese do evento anterior, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos e acadêmicos durante a execução dos reparos.

5.4.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de mercado aqui proposta levou em consideração as características requeridas para atendimento da necessidade, as novas tecnologias e as opções de contratação.

6.2. Dentre as opções de modos de climatização disponíveis no mercado, optou-se pelo uso de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, pelos motivos elencados no item 5, os quais reproduzimos de forma resumida: menor consumo de energia, apresentam boa eficiência e maiores possibilidades de controle de temperatura; baixo nível de ruídos, pois a unidade condensadora é instalada externa ao ambiente, o que torna esta tecnologia ideal para utilização em ambiente de trabalho e salas de aula; melhor qualidade do ar, com a utilização de filtros purificadores com bioativos que eliminam odores, impurezas e microrganismos. Este é, inclusive, um ponto que não traz muitas opções a serem discutidas.

Já em relação às opções de contratação, temos a possibilidade de realização:

- a) de um certame licitatório próprio da instituição, e
- b) de uma adesão a uma ata de registro de preços de outra instituição.

6.3. A alternativa de realização de um certame próprio possui vantagens e desvantagens. As vantagens que podemos vislumbrar é a possibilidade de formalização de atas de registro de preços que permitiriam contratações para os anos de 2025 e 2026, tendo, ainda, a possibilidade de prorrogação por mais 1 ano, conforme prevê a Lei 14.133/2021; também propicia a possibilidade de melhor negociação das condições exigidas pela instituição, com a logística de entrega. Por outro lado, um certame licitatório consome maior tempo e recursos, podendo até vir a fracassar.

6.4. A outra alternativa que viabilizaria a contratação seria uma adesão a atas de registro de preços. Esta alternativa tem como vantagens a celeridade; a possibilidade clara de se adquirir um bem de boa qualidade por um preço adequado, já que houve uma licitação prévia e um preço homologado como menor proposta. Contudo, as restrições legais impostas à adesão a ata de registro de preços poderiam restringir esta contratação e gerar a necessidade de realização de outra contratação em curto espaço de tempo, causando retrabalho. Estas restrições dizem respeito ao tempo máximo para a contratação após a adesão que é somente de 90 dias; e o limite máximo de 50% de adesão ao quantitativo homologado pelo outro órgão.

6.5. Dessa forma, diante do exposto, considerando a demanda em questão, a solução mais apropriada seria a contratação do objeto por meio da formalização de atas de registro de preços oriundas de uma licitação realizada pelo próprio órgão, que possibilitará a aquisição das quantidades previstas e de forma parcelada durante um ou dois anos, beneficiando o planejamento financeiro da instituição.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Definição da Solução

A solução mais apropriada à satisfação da necessidade é a aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split, conforme os requisitos especificados no item 5 deste ETP, através de licitação por meio de formalização de atas de registro de preços a partir de licitação realizada pela entidade, na modalidade pregão, sob o critério de julgamento menor preço. Isto permitirá a aquisição das quantidades planejadas, de forma parcelada durante um ou dois anos, evitando

novas licitações em curto espaço de tempo e, conseqüentemente, retrabalho. Também poderá beneficiar o planejamento financeiro da instituição diante da possibilidade de prorrogação das atas por mais 1 ano.

7.2 Da possibilidade de adesão a ata por órgãos e entidades não participantes

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta futura licitação em razão da capacidade de gerenciamento desta entidade gerenciadora, conforme art. 7º, I e XI, do Decreto 11.462/2023:

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

[...]

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O presente levantamento tem como objetivo formalizar a aquisição de aparelhos de ar condicionado, a qual se justifica pela necessidade de equipar os prédios em construção e os que já foram construídos e que aguardam climatização no âmbito do Instituto Federal do Amapá-IFAP, bem como para a contínua substituição de aparelhos obsoletos ou danificados pelo desgaste natural ou que não atendem às normas de sustentabilidade vigentes em todos os campi do Ifap.

8.2. O levantamento do quantitativo de materiais foi realizado com base no que foi demandado por meio de Solicitação de Compras de Materiais/SCM pelo demandante do objeto da aquisição.

8.3. No caso de utilização do SISCOMP, o responsável do setor demandante realiza seus pedidos, bem como os pedidos que dizem respeito às necessidades de continuidade, reposição e substituição de bens, materiais e serviços, por meio de uma SCS(Solicitação de Contratação de Serviço) ou SCM (Solicitação de Compra de Materiais), as quais são aprovadas pela autoridade competente e pelo agente de compras.

8.4. Destaca-se que tal levantamento, além de abranger as necessidades levantadas em relação ao corrente ano de 2024, antecipa as demandas referentes ao ano de 2025, buscando otimizar a contratação de equipamentos de ar condicionados para o Instituto Federal do Amapá e seus Campis. No processo também consta o QUADRO DE RESUMO DA DEMANDA com os quantitativos por item.

Dessa forma, temos:

Aquisição de Aparelhos de Ar condicionado para os Campis do Ifap					
	Campus Macapá	Campus Santana	Campus Laranjal do Jari	Campus Porto Grande	Campus Avançado de Oiapoque
Aparelho de					

9.000 btu's	10	1		20	
Aparelhos de 12.000 btu's	10	1		20	
Aparelho de 18.000 btu's			10		
Aparelho de 22.000 btu's				20	
Aparelho de 36.000 btu's	8	13			
Aparelho de 48.000 btu's	8		22	30	8
Aparelho de 60.000 btu's				5	
Total	36	15	32	95	8

O quadro detalhado da descrição dos aparelhos esta detalhado no item 5 deste ETP e estará em item do Termo de Referência.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.387.253,00

9.1. O custo total previsto da contratação é de **R\$ 1.387.253,07** (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos).

9.2. Todo o procedimento administrativo utilizado para a realização da pesquisa de preços foi fundamentado com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021 – SEGES /ME que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.3. O preços foram calculados com base na média de três ou mais preços encontrados de cada item, sendo resumido na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
Aparelho condicionador de ar 9.000 btu's - Ar condicionado (central de ar) modelo Split 9.000 BTU's com instalação, ciclo frio, tensão 220v, gás R-410A, com controle remoto sem fio, compressor rotativo, função swing, baixo nível de ruído, selo INMETRO e PROCEL com classificação A. Características adicionais: Instalação inclusa; distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 3 (três) metros; Assistência Técnica; garantia mínima de 02 anos em todos os componentes e manual de instrução em português.	31	2.243,36	69.544,14
Aparelho condicionador de ar 12.000 btu's - Central de ar, modelo Split 12.000 BTU's com instalação, ciclo frio, tensão 220v, gás R-410A, com controle remoto sem fio, compressor rotativo, função swing, baixo nível de ruído, selo INMETRO e PROCEL com classificação A. Características adicionais: Instalação inclusa; distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 3 (três)	31	2.528,66	78.388,46

metros; Assistência Técnica; garantia mínima de 02 anos em todos os componentes e manual de instrução em português.			
Aparelho condicionador de ar 18.000 btu's - Central de ar modelo Split 18.000 BTU's com instalação, ciclo frio, tensão 220v, gás R-410A, com controle remoto sem fio, compressor rotativo, função swing, baixo nível de ruído, serpentina de cobre, classificação energética A, cor: Branca e filtro antibactéria. Características adicionais: Instalação inclusa; distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 3 (três) metros; Assistência Técnica; garantia mínima de 02 anos em todos os componentes e manual de instrução em português.	10	3.221,94	32.219,40
Aparelho condicionador de ar 22.000 btu's - Central de ar, modelo Split 22.000 BTU's com instalação, ciclo frio, tensão 220v, gás R-410A, com controle remoto sem fio, compressor rotativo, função swing, baixo nível de ruído, selo INMETRO e PROCEL com classificação A. Características adicionais: Instalação inclusa; distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 3 (três) metros; Assistência Técnica; garantia mínima de 02 anos em todos os componentes e manual de instrução em português.	20	4.165,33	83.306,67
Aparelho condicionador de ar 36.000 btu's - Central de ar modelo Split 36.000 BTU's com instalação, ciclo frio, tensão 220v, gás R-410A, com controle remoto sem fio, compressor rotativo, função swing, baixo nível de ruído. Características adicionais: Instalação inclusa; distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 3 (três) metros; Assistência Técnica; garantia mínima de 02 anos em todos os componentes e manual de instrução em português.	8	8.434,30	67.474,40
Aparelho condicionador de ar 36.000 btu's - Central de ar modelo Split 36.000 BTU's com instalação, ciclo frio, tensão 220v, gás R-410A, com controle remoto sem fio, compressor rotativo, função swing, baixo nível de ruído, serpentina de cobre, classificação energética A, cor: Branca e filtro antibactéria. Características adicionais: Instalação inclusa; distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 3 (três) metros; Assistência Técnica; garantia mínima de 02 anos em todos os componentes e manual de instrução em português.	13	8.733,33	113.533,33
Aparelho de Ar-Condicionado. Tipo: Split Piso Teto. Capacidade de Refrigeração Nominal: 48.000 BTU/h. Características Adicionais: Controle Remoto / Ciclo (Frio) / Gás R410 ou R32. Cor: Branco. Display Digital. Controle Remoto Sem Fio. Com Regulagem de Velocidade do Ar. Com função Turbo. Com função Swing. Com função Timer. Tensão/Voltagem: 220 V. Com serviço de frete e instalação pela empresa. Garantia de 12 meses e com rede de atendimento no Estado do Amapá.	16	12.586,63	201.386,13
Aparelho condicionador de ar 48.000 btu's - Central de ar, modelo Split 48.000 BTU's com instalação, ciclo frio, tensão 220v, gás R-410A, com controle remoto sem fio, compressor rotativo, função swing, baixo nível de ruído. Características adicionais: Instalação inclusa; distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 3 (três) metros; Assistência Técnica; garantia mínima de 02 anos em todos os componentes e manual de instrução em português.	52	12.911,07	671.375,47
Aparelho condicionador de ar 60.000 btu's - Central de ar,			

modelo Split 60.000 BTU's com instalação, ciclo frio, tensão 220v, gás R-410A, com controle remoto sem fio, compressor rotativo, função swing, baixo nível de ruído. Características adicionais: Instalação inclusa; distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 3 (três) metros; Assistência Técnica; garantia mínima de 02 ano em todos os componentes e manual de instrução em português.	5	14.005,00	70.025,00
	186	R\$ 68.829,62	R\$ 1.387.253,07

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. As compras, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art.40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

10.3. Assim sendo, a referida licitação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.4. Para a presente aquisição /contratação, cada item poderá ser arrematado por somente um licitante, com o objetivo de evitar potencial diminuição drástica da eficiência administrativa, considerando o porte da instituição do IFAP, uma vez que haverá muito mais força de trabalho necessária para formalizar as atas, que hoje já são de número elevado no órgão, além de tornar mais complexa os pedidos de fornecimento aos demandantes. Ainda nesse sentido, tal postura não irá afetar a competitividade, considerando que a proposta mais vantajosa para o licitante pode ser eventualmente aquela que considere a quantidade total a ser fornecida.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há neste Órgão contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto da presente contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Esta contratação está em acordo com os princípios desse Instituto, que zelam pela qualidade e segurança das atividades acadêmicas nela desenvolvidas e está alinhada com o planejamento de contratações da universidade, estando incluída no seu Plano de Contratações Anual - PCA - tanto no ano de 2024 quanto no ano de 2025.

12.2. Além disso, a contratação está alinhada com Plano de Desenvolvimento Institucional do IFAP, pelas características e justificativas já elencadas neste estudo técnico.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Pretende-se com essa contratação proporcionar um ambiente saudável para os alunos, professores e técnicos administrativos; equipar os prédios e ambientes em finalização ou em construção e reduzir o consumo de energia elétrica pela substituição por aparelhos mais eficientes.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Nesta contratação, não há a necessidade deste Ifap dispor de adequações para a compra dos materiais que são objeto deste Estudo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Os possíveis impactos ambientais seriam o descarte do equipamento ou componentes no meio ambiente, sendo que as medidas de tratamento adotadas seriam o reaproveitamento dos componentes internos em bom estado dos equipamentos danificados para o conserto de outros equipamentos de mesma marca e modelo, venda por meio de leilão de peças ou equipamentos obsoletos e/ou o envio de peças e equipamentos sem possibilidade de reaproveitamento para reciclagem.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Diante da análise dos requisitos da presente compra, bem como sua dinâmica e preço de mercado, a equipe de planejamento da contratação considera viável esta aquisição por meio de pregão eletrônico - pelo sistema de registro de preços.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAILAN ANDREISON AMORAS DE FREITAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 16:33:21.

SABRINA GAMA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

TATIANE CRISTINA FERREIRA SANTOS TROMBIM

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 16:39:07.

LUYGO SARMENTO GUEDES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 18:39:46.

RILTON CORREA DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 16:39:18.

JHONATAN DIAS GOMES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 16:47:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Quadro Resumo da Demanda.pdf (614.66 KB)

Documento Digitalizado Público

Estudo Técnico Preliminar

Assunto: Estudo Técnico Preliminar
Assinado por: Railan Freitas
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
■ Railan Andreison Amoras de Freitas, ADMINISTRADOR, em 25/11/2024 10:19:43.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/11/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 119347
Código de Autenticação: 84654966a0

